



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 — C.E.P. 37.360

ARANTINA

MINAS GERAIS

Ofício N.º

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 268/85.

Autoriza execução de obra do Centro de Saúde de Arantina e abre crédito especial.

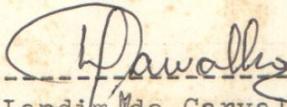
A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, em Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, as obras do Centro de Saúde deste Município.

Art. 2º - Para complementar a verba recebida da Secretaria de Estado da Saúde para a construção de que trata o Artigo 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 18 de abril de 1985.

  
-----  
Darcy Landim de Carvalho  
Prefeito Municipal

  
-----  
Adair Leopoldino da Silva  
Secretário